

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 14/6/2005, publicado no DODF de 15/6/2005, p. 15.

Parecer nº 113/2005-CEDF Processo nº 030.002054/2005 Interessado: **Vitor Renck Maciel**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Vitor Renck Maciel, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Colégio Galois, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.050 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Vitor Renck Maciel, na "Wanganui High School", em Wellington – Nova Zelândia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de junho de 2005

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 7/6/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal